

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sra. Maria Elícia Domingos Nascimento de Paula, residente no distrito de Água Branca, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 498.099.381-87, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa: Toribio Nogueira de Carvalho - Me, com endereço na Rua Barão de Aracati, nº 845, Bairro Meireles, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.657.573/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Toribio Nogueira de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 632.973.103-91, doravante denominada de CONTRATADA, celebram entre si, o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL, mediante as seguintes condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de aditivo de prorrogação de prazo na Cláusula Quarta do Contrato nº 0323TPCMI1, datado em 14 de abril de 2023, proveniente do processo licitatório de Tomada de Preço Nº 03/23/TP-CMI e Artº: 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo do contrato de prestação de Serviços técnicos especializados para acompanhamento de Comissões Legislativa e Controle Interno, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga.

Item I - Prestação de serviços a serem executados visando orientação na organização, treinamento, operação em sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, peças e serviços dos veículos, junto a Câmara Municipal de Ipaporanga-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3.1 O valor permanece inalterado na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: Ao prazo inicial contratado ficam acrescidos mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2014, nº 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas: 3.3.90.39.00.

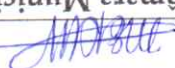
CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

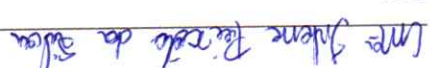
Ipaporanga-CE, 11 de abril de 2025.


Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Maria Elicia Domingos Nascimento de Paula
Presidente da Câmara Municipal

Torbio Nogueira de Carvalho - Me
CONTRATADA
Torbio Nogueira de Carvalho
CPF: 632.973.103-91
Proprietário

Testemunhas:

01. 
Nome:
CPF: 050.633.133-38

02. 
Nome:
CPF: 603.742.063-76